

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm nº 12001/2021	Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração nº 328/2021	
Exercício 2023	Período 01/01/2023 a 31/12/2023
Entidade: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças	
Rua Carlos Gomens, 345 - J. Santo Antonio - Salto SP	
Atestamos o regular funcionamento da Organização.	
CNPJ:	01.631.097/0001-01
Finalidade Estatutária:	
Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de violência doméstica conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhada pela autoridade competente.	

Objeto:

Finalidade de promover o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social, apoio socio-familiar-educativo. Pagamento de RH conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.

II- Valor Total previsto: R\$ 144.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 144.000,00	24.000,00	1001/2023	120.000,00
		12.000,00	1894/2023	108.000,00
		12.000,00	3073/2023	96.000,00
		12.000,00	4229/2023	84.000,00
		12.000,00	5421/2023	72.000,00
		12.000,00	6439/2023	60.000,00
		12.000,00	7680/2023	48.000,00
		12.000,00	8855/2023	36.000,00
		12.000,00	10081/2023	24.000,00
		12.000,00	11723/2023	12.000,00
		12.000,00	12984/2023	-
			saldo final	-
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 26,26	R\$ 144.026,26			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
15/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Promocional Nossa Senhora das Graças, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 328/2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 328/2021 a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 328/2021 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 1200/2022 VALOR GLOBAL 144.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 328/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 282.202.978-01.

XIII- informações complementares

Informamos que em virtude dos valores recebidos pelo município através do FUNDO A FUNDO, do financiado pelo Governo Federal não terem sido suficiente para o cumprimento do Termo de Colaboração 229/2017 com a Organização Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém, e para que não houvesse a interrupção do Serviço ofertado, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, que é de extrema necessidade para que o município mantenha os serviços com economicidade, o Município de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania assumiu o repasse das parcelas faltantes, através de apostilamento, com recurso do Tesouro. Importante salientar que os valores faltantes no Empenho referente ao Recurso Federal foi extornado e providenciados novo Empenho encartado nesta Prestação de Contas.

XIV - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento e visitas in loco do gestor e da comissão com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 328/2021 para a Organização Promocional Nossa Senhora das Graças, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestora Municipal.

Salto, 19 de fevereiro de 2024


Mergia Falcin
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania


Laerte Borsini Júnior
Prefeito Municipal